



23

Fis nº.

Maria Madalena Hoira - 2376

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

Processo : PR 000195/2015  
Interessado : BRUNO ALEGRI  
Assunto : INTERRUÇÃO DE REGISTRO

### HISTÓRICO

- NAS FOLHAS 02 e 03 CONSTA O REQUERIMENTO DE BAIXA DE REGISTRO PROFISSIONAL (BRP), DO PROFISSIONAL BRUNO ALEGRI, TÉCNICO EM MECÂNICA, CREA Nº 50 6947 6997, PELO MOTIVO ALGANDO PELO MESMO DE NÃO EXERCER A FUNÇÃO OU ATIVIDADES RELACIONADAS AO TÍTULO DE TÉCNICO EM MECÂNICA. O MESMO

DECLAROU AINDA:

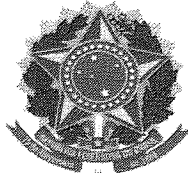
I - NÃO EXERCER ATIVIDADES DA ÁREA TECNOLÓGICA DAS PROFISSÕES ABRANGIDAS PELO SISTEMA CONFEA/CREAS DURANTE O PERÍODO DE INTERRUÇÃO DO REGISTRO ORA REQUERIDO;

II - NÃO OCUPAR CARGO OU EMPREGO PARA O QUAL SEJA EXIGIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL OU PARA CUJO CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO TENHA SIDO EXIGIDO TÍTULO PROFISSIONAL DE ÁREA ABRANGIDA PELO SISTEMA CONFEA/CREAS;

III - NÃO CONSTAR COMO AUTUNDO EM PROCESSO POR INFRAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, EM TRAMITAÇÃO NO SISTEMA CONFEA/CREAS;

IV - NÃO POSSUIR ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS-ARTS SEM A CORRESPONDENTE BAIXA, CONSOANTE RESOLUÇÃO 1025/09 DO CONFEA;

V - ESTAR CIENTE DE QUE AO RETORNAR AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ÁREA TECNOLÓGICA ABRANGIDA NESTE SISTEMA CONFEA/CREAS RESTABELECE A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA DO REGISTRO, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

Processo :  
Interessado :  
Assunto :

VI - ESTAR CIENTE DE QUE A INTERRUÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL NÃO IMPLICA EM ANULAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS, QUE DEVERÃO SER DIRIMIDOS NA ESFERA COMPETENTE EM MOMENTO OPORTUNO;

VII - ESTAR CIENTE DE QUE, MESMO ESTANDO COM SEU REGISTRO INTERRUPTO, PODERÁ SOFRER AÇÕES DECORRENTES DE SEUS ATOS PRATICADOS DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVE COM REGISTRO ATIVO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO PELOS ATOS CONSOANTE DESFECHO DAS EVENTUAIS APURAÇÕES, COM PUNIÇÕES PECUNIÁRIAS OU NÃO;

VIII - CASO POSSUA PROCESSO DE INFRAÇÃO OU DE NATUREZA ÉTICA, NÃO TRANSITADO EM JULGADO, A INTERRUÇÃO DO REGISTRO NÃO SERÁ DEFERIDA; e

IX - ESTAR CIENTE DE QUE, CASO VENHA A REALIZAR O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ÁREA TECNOLÓGICA ABRANGIDA NESTE SISTEMA CONFEA/CREAS DURANTE A INTERRUÇÃO DO REGISTRO ESTARÁ SUJEITO À CESSAÇÃO IMEDIATA DA INTERRUÇÃO DO REGISTRO, POR PERDA DE DIREITO; BEM COMO EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 5194, DE 1966 E 6496, DE 1977, E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;

- NAS FOLHAS 04, 05 e 06 CONSTA CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL, ONDE CONSTA O CARGO DE PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO NO ESTABELECIMENTO INDÚSTRIA FARMACÉUTICA.

- NA FOLHA 07 CONSTA A LISTA DE CURSOS DE PROFISSIONAL, FORNECIDA PELA CREA-SP.

- NA FOLHA 08, CONSTA A LISTA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL, FORNECIDA PELA CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

- Na Folha 10, consta a consulta das atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional na empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, realizado pelo CREA-SP, datada de 10/01/2017.
- Na folha 11, consta o A.R., datado de 02/02/2018.
- Na folha 12, consta resposta da analista de RH, ALINE ANTONIETTI, informando que o colaborador, SR: BRUNO ALEGRI, NÃO EXERCE MAIS A FUNÇÃO DE PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO JR E SIM A FUNÇÃO DE ANALISTA DE VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS, DESDE A DATA DE 01/09/2017.
- Nas folhas 13 e 14, constam a ficha de anotações e atualizações da carteira de trabalho e previdência social do interessado BRUNO ALEGRI.
- Nas folhas 15 e 16, constam a ficha de descrição de cargo do interessado, SR: BRUNO ALEGRI, ONDE ESTÁ O CARGO DO MESMO COMO ANALISTA DE VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS, NO DEPARTAMENTO/SETOR DE VALIDAÇÃO, TENDO COMO MISSÃO DO CARGO, AUXILIAR NA VALIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FORMA A GARANTIR A CONFORMIDADE COM AS NORMAS BPF. CONSTA AINDA AS RESPONSABILIDADES DO MESMO, QUE SÃO:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

- REVISAR ANUALMENTE OS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO JÁ VALIDADOS;
- AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE PACOTES DE VALIDAÇÃO PARA SISTEMAS NOVOS;
- REALIZAR TESTES EM SISTEMAS COMPUTADORIZADOS;
- ESTAR ATUALIZANDO COM AS ÚLTIMAS TENDÊNCIAS REGULATÓRIAS NA ÁREA DE VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS (EX: ZI CFR PAR II) ATRAVÉS DE PESQUISAS NOS SITES DO FDA, MHRA, DAS EMPRESAS LIGADAS ÀS ÁREAS DE AUTOMAÇÃO PARA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CURSOS, ETC;
- GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS OPERAÇÕES INDUSTRIAIS VISANDO A REDUÇÃO DE EMISSÕES QUE RESULTEM EM IMPACTO ADVERSO AO MEIO AMBIENTE;
- CUMPRIR O CRONOGRAMA DE REVISÕES ESTABELECIDAS NO PMV;
- CONHECER E CONTRIBUIR PARA A REALIZAÇÃO DA POLÍTICA SISTEMA DA AB;
- CUMPRIR O CRONOGRAMA/PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PARA A FUNÇÃO OU ÁREA;
- CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA);
- ELABORAR E REVISAR OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA ÁREA DE VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS;
- ESTABELEÇER E CUMPRIR OS OBJETIVOS E MÉTRICAS EM CONCORDÂNCIA COM SEU SUPERIOR IMEDIATO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

- CONSTA AINDA NA DESCRIÇÃO DO CARGO, QUE DEVERIA TER O MESMO, O SUPERIOR EM ENGENHARIA, QUE ESTÁ EM ANDAMENTO, E CONHECIMENTO EM ELETRÔNICA E ELÉTRICA.
- NA FOLHA 17, CONSTA O OFÍCIO DE Nº 143/2018 Protocolado Nº 3609/2018, DE 05/02/2018, DO CREA-SP PARA O INTERESSADO, SR: BRUNA ALEGRI, ONDE ESTÁ SENDO INFORMADO AO MESMO QUE A SOLICITAÇÃO DO MESMO FÓI INDEFERIDA NO CREA-SP, POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO 2560 DO CREA-SP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013, FATO COMPROVADO NA CTPS, BEM COMO NAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES ENCAMINHADA PELO RH DA EMPRESA EM 31/01/2018.
- NA FOLHA 18, CONSTA O RECURSO APRESENTADO PELO INTERESSADO.
- NA FOLHA 19, CONSTA O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO A CREMM, PARA ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO PROFISSIONAL.
- NA FOLHA 20, CONSTA O RESUMO DO PROFISSIONAL.
- NA FOLHA 21, CONSTA AS INFORMAÇÕES COM DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSIDERAÇÕES.



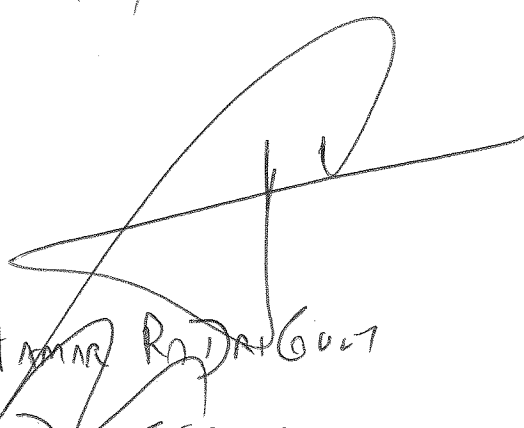
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

- NA FOLHA 22, CONSTA DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO  
A ESSE CONSELHEIRO, DATA DE 14/05/2013

PARECER E VOTO

- MANTER O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO  
INTERESSADO, SR. BRUNO ALEGRI, DEACORDO O DESPACHO  
NO ARTIGO 4º, DO INCISO VI, DA INSTRUÇÃO 2560/CREA,  
DE 17/09/2013, FATO ESTE COMPROVADO NA CARTEIRA DE  
TRABALHO DO MESMO, BEM COMO NA DESCRIÇÃO DAS  
ATIVIDADES ENCAMINHADAS PELO RH DA EMPRESA EM 31/01/2013.

SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2013

  
ENG. ITAMAR R. DA SILVA  
CONS. TITULAR DA CREA

Fls nº. 37Q  
Marta Madelena Meira - 2376**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**Processo** : SF 000808/2017  
**Interessado:** C V L Máquinas Ltda.- ME  
**Assunto** : Apuração de Atividades – Art. 59 da Lei 5.194/66

**PARECER**

O Processo trata da Apuração de Atividades e infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66 e se o Auto de Infração No. 24959/2017 deve ou não ser mantido.

**CONSIDERANDOS:** 1) Que a interessada tem como atividade principal "fabricação de esquadrias de metal e como atividades secundárias "manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para transporte e elevação de cargas, para agricultura e pecuária # serviços de usinagem, tornearia e solda # transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional", e não possui registro no Conselho (fls.18). 2) Que o Relatório de Fiscalização de Empresa de 31/01/2017 indica atividades de manutenção de equipamentos agrícolas (adubador de cana, transbordo, etc.) e fabricação de esquadrias metálicas (fls.02). 3) Que o responsável técnico é o Técnico em Mecânica Leandro Rodrigues Rezende, registro 506 327 5883, que está em débito com as anuidades de 2016 e 2017 (fls.19) 4) Que foi apresentada a ART 92221220161033559 do Engenheiro Mecânico Sebastião Carlos Zini Braga X C V L Máquinas Ltda. para instalação de Estrutura Metálica (2 unidades) (fls.20). 5) Que foi enviada a Notificação No. 4505/2017, recebida em 09/03/2017, indicando a irregularidade de "Exercício Ilegal da Profissão: pessoa Jurídica SEM REGISTRO no CREA (Com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA)" (fls.21 e 22). 6) Que, não havendo regularização por parte do interessado, foi lavrado o Auto de Infração No. 24959/2017, recebido em 16/06/2017 e aplicada multa de R\$2.154,60 (fls.24 a 26). 7) Que a C V L Máquinas Ltda. ME solicitou cancelamento do Auto de Infração, em 22/06/2017, pois estava providenciando Registro (fls.27 e 28) 8) Que a Consulta feita para o Registro Definitivo em 24/08/2017 revelou falta de documento, comprovante de quitação de anuidade da empresa (FLS,31). 9) Que foi feita Pesquisa de Boletos com data de vencimento em 09/07/2017 e a multa não foi paga (fls.30), 10) Que foi feita consulta Resumo de Empresa em 14/05/2018, e nenhum registro foi encontrado (fls.33).

**VOTO**

Considerando os elementos do presente processo ressaltados acima, que confirmam que a multa não foi paga e a situação da empresa não foi regularizada, voto pela manutenção do Auto de Infração 24959/2017

São Paulo, 27 de Junho de 2018

**Engo. Industrial-Modalidade Mecânica Adolfo Bolívar Savelli**  
**CREA-SP 0600207622**  
**Conselheiro da CEEMM**